



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 6**

***- PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES AOS ACORDOS  
DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS  
PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS***

24/02/2023



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo/a Sr/Sra**

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1022/2023

08-02-2023

**Assunto: PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DE FREGUESIAS**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, junto remeto a V. Ex.ª certidão da deliberação camarária de 02.02.2023, relativa à aprovação pelo executivo municipal da alteração dos acordos de Transferências de Competências celebrados com as Freguesias de:

Rio de Moinhos e

União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente).

Remetem-se ainda as respectivas Minutas da ADENDA o Acordo de Transferência de Competências.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dois de Fevereiro de dois mil e vinte e três, consta o seguinte: -----

**“PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS:** - Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias, e transferência de recursos financeiros para o ano de 2023:-----

- Rio de Moinhos – 10.776,00 Euros;-----

- União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente) – 19.935,00 Euros.-----

- **Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias.**-----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

**----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----**

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, oito de Fevereiro de dois mil e vinte e três.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



## **ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS**

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, com 8,086 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 7.114,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 02/02/2023;

E

2.º Outorgante – A **FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS**, nipc 508185637, com sede em Vinha Nova, Rio de Moinhos, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de 01/12/2022.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

## ANEXO I

### Recursos financeiros a transferir

| Freguesias     | Valor Anual Total (€) | Duodécimo Mensal (€) |
|----------------|-----------------------|----------------------|
| Rio de Moinhos | 10.776,00 €           | 898,00 €             |

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de fevereiro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Rio de Moinhos realizada no dia 26 de dezembro de 2022.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

---

*(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)*

O Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos,

---

*(Luís Carlos Coelho Pinto)*

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Rio de Moinhos;

## ANEXO I

### Recursos financeiros a transferir

| Freguesias     | Valor Anual Total (€) | Duodécimo Mensal (€) |
|----------------|-----------------------|----------------------|
| Rio de Moinhos | 10.776,00 €           | 898,00 €             |



## **ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TÁVORA (SANTA MARIA E S. VICENTE)**

Considerando que:

O Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 17 de julho de 2020, e alterado em 22 de maio de 2021, previa a transferência de recursos financeiros do montante de € 17.451,20 Euros, calculado com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km.

Entretanto, por Adenda celebrada em 17 de maio de 2022, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2022 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 450,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Para o ano de 2023, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências.



Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente), mediante alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de **02/02/2023**;

2º Outorgante – A **União das Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)**, nipc 510840450, com sede em Rua de S. João, nº 168, Távora (Santa Maria), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor António Maria Araújo Sousa, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de **17/01/2023**;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 2 de julho de 2020, e alterado em 22 de maio de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O nº 3 da Cláusula 14ª - Recursos financeiros do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 14ª**  
**Recursos financeiros**

1. ...

2. ...

3. As transferências financeiras para a junta de freguesia serão efetuadas em duodécimos, pela DGAL, até ao dia 15 de cada mês, em conformidade com o seguinte mapa financeiro:

**- Valor anual definido - € 19.935,00.**

- Duodécimo mensal nos termos do Auto de Transferência - € **1.661,25.**

A presente ADENDA produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em xx de fevereiro de 2023 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Távora (Santa Maria e S. Vicente) realizada no dia 25 de janeiro de 2023.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos xx de xx de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

---

*(João Manuel do Amaral Esteves)*

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Távora (Santa Maria e S. Vicente),

---

*(António Maria Araújo Sousa)*